

**CONTRATO N. 0022/2018**  
**INEXIGIBILIDADE 007/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000277/2018**

Contrato de prestação de serviços artísticos que firmam o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – ESTADO DE GOIÁS** e a Empresa **CATEDRAL PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, na forma abaixo.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.740.489/0001-09, com endereço na PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 10, CENTRO, Sítio D'Abadia, CEP: 73.990-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, inscrito sob o CPF de nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **CATEDRAL PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ( nome fantasia KATEDRAL)**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ. 15.217.897/0001-87, com sede localizada à Q. QNP 30 S/N Conj. C, lote 45, parte A, Ceilândia, Brasília-DF, CEP 72.236-003, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. HUGO VIEIRA ALVES MARTINS, inscrito sob o CPF de nº 007.754.061-12, residente e domiciliado à QNP 30, Conj. C, Lote 45, Ceilândia-DF, empresa neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato rege-se pela lei n. 8.666/93 e foi objeto de declaração de inexigibilidade de licitação, na forma preconizada no art. 25, III, da lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a realização, pela **CONTRATADA**, de show artístico na cidade de Sítio d' Abadia - GO, de uma atração nacional estilo musical Forró, para se apresentar no dia 12 de agosto de 2018, animando as festividades da tradicional 158ª festa de agosto em nossa cidade, com no mínimo uma hora e meia de duração, a realizar-se no centro, cabendo a **CONTRATADA**, através da representação de seu empresário exclusivo, disponibilizar o show da banda “**SPX**” para animar o evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - A FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará pelo objeto do contrato o valor total de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), que será pago à vista até o dia do show.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES**

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer serviços de segurança durante a realização do show.

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços contratados nos locais e horários designados pelo **CONTRATANTE**.

Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os encargos e ônus tributários decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Caberá, ainda à **CONTRATADA**, todas as despesas de alimentação e hospedagem dos integrantes da banda musical disponibilizada.

Fica a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer pagamento de natureza trabalhista aos profissionais admitidos por esta para auxiliar na realização, organização e suporte no momento do evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência no período de 30 de julho à 13 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados os recursos consignados sob a seguinte rubrica: 02.13.13.392.13.2.020 - 3.3.90.39.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

Em caso de rescisão por inadimplência fica estipulada uma multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor deste instrumento em favor da parte inocente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio d' Abadia/Go, 30 de julho de 2018.

---

**WEBER REIS LACERDA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**CATEDRAL PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**  
**HUGO VIEIRA ALVES MARTINS**  
Representante

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Governo Municipal  
**Sítio D'Abadia**